



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000286/14	04/07/2014 11:33:40	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00307320-2 / THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 016.272.576-08	
2.3 Endereço: RUA JOSE DEDIÉ, 168	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: GRAO MOGOL	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.570-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00307320-2 / THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 016.272.576-08	
3.3 Endereço: RUA JOSE DEDIÉ, 168	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: GRAO MOGOL	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.570-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio / Tamboril	4.2 Área Total (ha): 13,1655		
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13824	Livro: 2RG	Folha:	Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 715.050	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.167.600	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL						
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
Coordenada Plana (UTM)				Fusão	Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fusão			
714963	8167750	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado		2,6400
Total						2,6400
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						1,0300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado						Agrosilvipastoril
						Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5715	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				6,4800	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
Cerrado						6,4800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias						Área (ha)
Cerrado						6,4800
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fusão	Coordenada Plana (UTM)			
			X(6)	Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	714.700	8.167.600		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto					9,5717	
Total						9,5717
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO				162,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):						(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):						

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

## 1. Histórico:

- " Data da Abertura: 14/05/2014
- " Data da formalização: 04/07/2014
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 07/08/2014

## 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 9,5717ha de Cerrado com objetivo de implantação de silvicultura de eucalipto a propriedade já possui Reserva Legal de 2,64ha, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

## 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santo Antônio/Tamboril, localizada no Município de Grão Mogol possui uma área total de 13,1655ha de Cerrado, correspondente a 0,26331 módulos fiscais.

A propriedade predomina a vegetação nativa de ocorrência de Cerrado Sensu Strito, em vários níveis de regeneração natural.

A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano e plano-ondulado.

Tipó de solo predominante na área; Latossolos Vermelho Amarelo distróficos, Argilossos e Cambissolos.

Espécies vegetais: Tingui, cagaita, araçá, sucupira, murici, pau-terra, etc.

Espécies animais: Tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal será composta de 2,64ha de Cerrado, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/Mg.

A Reserva Legal encontra-se em bom estado de conservação.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP's, representada pelo córrego Extrema.

## 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Grão Mogol, apresenta 50% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado Sensu Strito em vários estágios de regeneração natural.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Muita alta em relação aos invertebrados;
- Integridade da Flora: Muito alta.

Relevância Regional da Fitofisionomia Cerrado: Baixa

O empreendedor está requerendo a supressão de cobertura nativa de uma área de 9,5717ha de Cerrado com Corte Raso com destoca com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto, porém área recomendada é 6,48ha, devido o remanescente de Cerrado, faixa de vegetação nativa e áreas de APP presente na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo.

O rendimento médio do material lenhoso do Cerrado é estimado em 50,00m<sup>3</sup>/há de lenha ou 25,00m<sup>3</sup>/há de carvão, totalizando um volume de 162,00m<sup>3</sup> de carvão nativo.

## Observação:

\* A área recomendada para intervenção está situada a 3 Km do Parque Estadual de Grão Mogol, a gerência do parque será informada sobre intervenção ambiental na propriedade, caso a mesma seja aprovada pela Comissão Paritária-COPA, conforme determina a lei.

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, um ano após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos.

\* APROVO demarcação da Reserva Legal, referente ao Protocolo de Inscrição do Imóvel Rural no SICAR-MG sob o Código do Imóvel: 11249, anexo ao processo.

## 5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 6,48ha de Cerrado com destoca, visando a implantação de silvicultura de eucalipto na Fazenda Santo Antônio/Tamboril, município de Grão Mogol, pertencente ao Sr. Thiago Barbôsa e Oliveira.

## 6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, um ano após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

- As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:
- Respeitar os limites da Reserva Legal e área de Preservação Permanente, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
  - Conservar aceiros em torno da propriedade;
  - Preservar uma faixa de vegetação nativa com 15 metros de largura ao longo da estrada municipal/Grão Mogol, conforme planta anexa ao processo;
  - Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
  - Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
  - Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
  - Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;
  - Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo tão logo tenha concluído o desmate da área recomendada.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 16 de junho de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

PARECER JURÍDICO  
Nº. 160/2014 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 08050000286/14  
Requerente: Thiago Barbosa e Oliveira  
Município: Grão Mogol/MG  
Núcleo Operacional: Montes Claros

**PARECER**

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para utilização da área em silvicultura, em 9,5715 ha, solicitada pelo empreendedor Thiago Barbosa e Oliveira, CPF 016.272.576-08. O imóvel rural encontra-se devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Grão Mogol sob a matrícula nº 3.824, possuindo, conforme informado, área total de 13,1655 ha e reserva legal averbada com área de 2,64 ha. O empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13. Segundo o parecer técnico, a área da propriedade é caracterizada como Cerrado, tendo sido sugerido, neste, o deferimento da intervenção ambiental em 6,48 ha, área inferior à solicitada pelo empreendedor, devido ao remanescente de Cerrado, faixa de vegetação nativa e áreas de APP presentes na propriedade. Registra-se, ainda, que, em razão da supressão de vegetação, ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação correta, de acordo com a Lei 20.922/2013, conforme se lê:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. O processo foi protocolado no Núcleo de Montes Claros, tendo o requerente apresentado todos os documentos. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Ademais, segundo o parecer técnico, não há óbice para a concessão da autorização para supressão da vegetação, embora em área inferior à solicitada. Se autorizada, ressalté-se, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

**3. Conclusão:**

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca de área de 6,48 ha, nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Resalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

**4. Data / Responsável**

Data: 25 de setembro de 2014.

Rafaela Câmara Cordeiro - Gestora Ambiental/Jurídico

Assinatura / Carimbo

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

*Rafaela Câmara Cordeiro*

17. DATA DO PARECER

*Rafaela Câmara Cordeiro*  
Gestora Ambiental Jurídico  
SUPRAM NM - Masp 1364307-7

sexta-feira, 26 de setembro de 2014